

PROCESSO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO RESERVA- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – EMPREENDEDORISMO
EDITAL Nº30, DE 26 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - A Portaria nº253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA;

IV - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

V - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação no cadastro reserva e convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) e Resolução SEE nº4.920, de 6 de outubro de 2023;

VI - A Resolução SEE nº4.908, de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre as matrizes curriculares do Ensino Fundamental, Ensino Médio e das modalidades de ensino na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, com início em 2024, e dá outras orientações corretas;

VII - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição tem por objetivo formar cadastro reserva no exercício da função pública de Professor de Educação Básica - PEB, na **Formação Técnica e Profissional/Preparação Básica para o Trabalho e Empreendedorismo no Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI, Cursos Técnicos em : Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química**, ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibitaré – MG.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do Processo de Inscrição e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, **das 14horas do dia 29/07/2024 até às 14horas do dia 7/08/2024.**

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição deverá comprovar a Habilitação e Escolaridade, **nos termos do critério em que se inscreveu** conforme disposto no Anexo II e quadro abaixo.

- Diploma registrado (**digitalizado frente e verso**) ou;
- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (**digitalizado frente e verso**), expedidas em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso).**

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato inscrito no critério Autorização Temporário para Lecionar - ATL, DEVERÁ comprovar a **Habilitação e Escolaridade, em conformidade com o disposto na segunda coluna do Anexo II, sob pena de desclassificação.**

3.5 – O candidato deverá comprovar **o critério em que se inscreveu**, através de documento digitalizado nos termos especificado na segunda coluna do Anexo II , sob pena de desclassificação.

3.6 - O candidato habilitado, por meio de **curso de Formação Pedagógica** ou **curso de segunda licenciatura**, DEVERÁ, na inscrição anexar os diplomas dos cursos de Bacharel ou Tecnólogo, ou da Primeira Licenciatura, respectivamente para validade do critério em que se inscreveu, sob pena de desclassificação.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 – **Primeira Etapa – Habilitação e Plano de Aula:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade, conforme critério disposto no Anexo II para o qual o candidato inscrever-se e o envio do Plano de Aula nos termos do **Anexo VI.**

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade em que se inscreveu, nos termos do Anexo II e o envio do Plano de Aula o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo II não será pontuado.

4.5 - **Segunda Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no **Anexo III – Quadro Critério de Pontuação do Edital.**

4.6 - **Terceira Etapa – Prova de Desempenho Didático:** consiste em avaliar os descritores conforme item 7 do Edital, tendo como referência o Plano de Aula.

5 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Será atribuído na Segunda Etapa o quantitativo de **33 (trinta e três) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo III – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 – A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Formação nº1*, subitens 1.1,1.2, 1.3 e 1.4, conforme disposto no Anexo III;

b) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo III.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo III, Quadro Critério de Pontuação *Descriptor Formação nº 1* – subitens 1.1 e 1.2.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo III, Quadro Critério de Pontuação - *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I-Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **30/06/2024**, **na regência de aulas de qualquer** dos COMPONENTE CURRICULAR ofertado nos Cursos Técnicos em : Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química, conforme disposto no Anexo I deste Edital, devendo comprová-lo desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino até **30/06/2024** no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB**, devendo comprová-lo, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.8 subitem II, não constar **a função de Professor de Educação Básica, na regência de aulas de qualquer** dos COMPONENTE CURRICULAR ofertado nos Cursos Técnicos em : Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química DEVERÁ ser acrescida **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Para fins de inscrição, o tempo de serviço exercido no cargo comissionado de Secretário de Escola e Diretor de Escola, e na função de Vice Diretor e Coordenador de Escola, será computado no componente curricular a qual foi vinculado o cargo comissionado/função gratificada.

5.13 - O professor que atuou na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 5 (cinco), ao se inscrever poderá computar o tempo total para cada componente curricular, desde que comprovado.

5.14 - O Parecer Técnico, constando o resultado da **2ª Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

5.15 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (Primeira Etapa)**, em desacordo com o critério inscrito, e a **ausência do Plano de Aula**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no Anexo V, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão **ser identificados nominalmente** exemplo: Habilitação e Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação/Escolaridade** e Plano de Aula, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato, nos casos em que não houver comprovação da Habilitação/Escolaridade e o Plano de Aula, nos termos dos critérios Anexo IV.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5 - Os documentos anexados pelo candidato no formulário de inscrição, para fins de Pontuar os *Descritores Formação n°1 e Experiência Profissional n°2*, nos termos do Anexo III deverão ser comprovados observando o que se segue, sobe pena de perda de pontos na **Segunda Etapa – Análise Curricular.**

- Digitalizado **frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão** ou;

- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Comprovante de Tempo Público:

- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino

Comprovante de Tempo Privado:

- Digitalizado **frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.

- CTPS Digital deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais** (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.

7 – DA 3ª ETAPA - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.1 - A Terceira Etapa será constituída de Prova de Desempenho Didático, consubstanciada nos critérios de pontuação descritos abaixo, e Plano de Aula distribuído no total de **50 (cinquenta) pontos**.

7.2 - Serão avaliados durante a Prova de Desempenho Didático os critérios previstos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMO
1. Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	5
2. Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	5
3. Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	5
4. Coerência entre o planejamento e execução da aula	5
5. Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	5
6. Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais dotema	5
7. Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	5
8. Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	5
9. Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	5
10. Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com atemática explorada	5
Pontuação Máxima distribuída – 50 (cinquenta) pontos	

7.3 - O candidato **deverá enviar na inscrição o Plano de Aula, que subsidiará a Prova de Desempenho Didático.**

7.4 - O Candidato poderá ser arguido pela Comissão.

7.5 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá dispor de computador, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

7.6 - A Prova de Desempenho Didático será realizada na Fundação Helena Antipoff.

7.7 - A convocação para a referida Prova dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br.

7.8 - A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão e ao candidato, e consistirá apresentação uma aula com duração de **30 (trinta) minutos**, observando o disposto no item 7.2.

7.9 - A Comissão poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo **10 (dez) minutos**, para arguição do candidato.

7.10 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

7.11 - Estará desclassificado na Terceira Etapa - Prova de Desempenho Didático e do Processo de Inscrição, o candidato que:

7.11.1 - Abandonar a apresentação antes de seu término.

7.11.2 - Não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do critério de que trata o item 7.2.

7.12 - Serão convocados para a Terceira Etapa – Prova de Desempenho Didático até **30 (trinta)** candidatos inscritos classificados na Segunda Etapa, observado a ordem de pontuação decrescente.

7.15 - A Fundação reserva o direito de convidar profissionais de outra Instituição, para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Desempenho Didática.

7.16 - O Parecer Técnico constando o resultado da Prova de Desempenho Didático, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação e Escolaridade, observando a ordem de critérios de que trata o **Anexo IV** do Edital;
- b) Maior formação, nos termos do Descritor nº1 Formação, subitem 1.1 *Anexo II - Quadro Critérios de Pontuação*;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

9 – DO RESULTADO DO PROCESSO

9.1 - O resultado se dará em razão da ordem de critérios de que trata o Anexo II do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **Segunda Etapa** (Análise Curricular) e **Terceira Etapa** (Prova de Desempenho Didático), após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

9.2 – O resultado final do PI será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do Parecer Técnico da respectiva Etapa.

10.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo IV e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “**RECURSO PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº30/2024**” conforme prazos definidos no item 10.2.

10.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em **até 2 (dois) dias úteis** a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

10.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

12.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica, se dará respeitando sucessivamente:

1º - A ordem de classificação dos candidatos que constam no cadastro reserva, regido pelo **Edital nº38, de 13 de novembro de 2023, nos termos do link:**

http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/situacao_dos_candidatos_-_atualizada_16-04-2024_0.pdf

2º - A ordem de classificação de que trata este Processo de Inscrição;

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do cadastro reserva.

12.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.10 - Caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.11 - O candidato inscrito no critério ATL deverá entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos em até **15 (quinze) dias corridos** contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

12.12 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.13 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

12.14 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, Resolução SEE nº4.920, de 2023 e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.15 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.16 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO
ANEXO II	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO III	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO V	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VI	MODELO DE PLANO DE AULA
ANEXO VII	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 26 de julho de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I
CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – EMTI

Itinerário Formativo	Preparação Básica para o Trabalho e Empreendedorismo	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES
		1	Informática Básica (Pensamento Computacional) Inovação Social e Científica e Empreendedorismo Intervenção Comunitária e Empreendedorismo Empresa Pedagógica e Empreendedorismo Prática Profissional e Empreendedora

ANEXO II HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

Habilitação/Escolaridade exigidas para atuar como PEB Regente de Aulas nos COMPONENTES CURRICULARES: PREPARAÇÃO BÁSICA PARA O TRABALHO E EMPREENDEDORISMO do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 8.1 RESOLUÇÃO Nº4.920, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023		
CRITÉRO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		
1º	Digitalização frente e verso do original do Diploma Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
	Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado e o Certificado de curso de formação pedagógica
	Digitalização frente e verso do original do Registro “D” (Definitivo) ou Registro “S” (Suficiência), para docência no Ensino Médio em qualquer área do conhecimento	Registro “D” ou Registro "S"
2º	Digitalização frente e verso do original do Diploma Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento ou	Diploma registrado ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
	Digitalização frente e verso do original do Registro “S” (Suficiência) para docência nos anos finais do Ensino Fundamental em qualquer área do conhecimento	Registro “D” ou Registro "S"
3º	Digitalização frente e verso da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade

ANEXO III
PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em: Administração, ou Empreendedorismo e Inovação, Gestão de Negócios, Liderança e Coaching, Logística Empresarial, ou Gestão do Consumo Sustentável Empresarial.</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em área de conhecimento vinculada à Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 9 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização vinculado à área da Educação</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 5 pontos Especialização 3 pontos</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação		Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 30/06/2024, exercido na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino, na regência de aulas de qualquer dos COMPONENTE CURRICULAR ofertado nos Cursos Técnicos em : Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química, conforme disposto no Anexo I deste Edital.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 409 719 488">Ano (s)</th> <th data-bbox="719 409 976 488">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 488 719 528">1</td> <td data-bbox="719 488 976 528">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 528 719 568">2</td> <td data-bbox="719 528 976 568">3 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 568 719 609">3</td> <td data-bbox="719 568 976 609">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 609 719 649">4</td> <td data-bbox="719 609 976 649">5 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 649 719 689">5</td> <td data-bbox="719 649 976 689">6 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	3 pontos	3	4 pontos	4	5 pontos	5	6 pontos		<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u> - Digitalização frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u> - Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/06/2024.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo														
1	2 pontos														
2	3 pontos														
3	4 pontos														
4	5 pontos														
5	6 pontos														
Pontuação Máxima Alcançável – 33 (trinta e três) pontos															

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 30/2024

1.DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

2 . ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 16/2024.

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

[] 1ª Etapa (Habilitação/Escolaridade e Plano de Aula)

[] 2ª Etapa (Análise Curricular)

[] 3ª Etapa (Prova de Desempenho Didático)

3.RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail ecurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado.**

ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III e Anexo IV**
- Digitalização, frente e verso, do original do **Plano de Aula**, nos termos do Anexo VI

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo III Descritor nº1 formação, subitens – 1.1. 1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou
- Digitalização, frente e verso do original Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Anexo III Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

ANEXO VI
MODELO - PLANO DE AULA

I - O Plano de aula deverá ser digitado, com fonte: Times New Roman, tamanho 12.

II - O Candidato poderá acrescentar outras informações que julgar pertinente.

Tema para o Plano de Aula: UM DOS COMPONENTES CURRICULARES QUE CONSTA NO ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO

Professor:	Disciplina:	Tema:
Data:	Horário:	

1. PLANO

	OBJETIVOS	CONTEÚDOS	RECURSOS
GERAL			
ESPECÍFICOS			

2. PROCEDIMENTOS

INTRODUÇÃO	DESENVOLVIMENTO	CONCLUSÃO
-------------------	------------------------	------------------

3. AVALIAÇÃO

--

4. INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

--

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	26/07/2024	www.fha.mg.gov.br
2. Período de inscrição	Das 14 horas do dia 29/07/2024 Até às 14 horas 7/08/2024	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	7/08/2024 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Convocação para Prova de Desempenho Didático	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
8. Realização da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	Fundação Helena Antipoff
9. Envio do Parecer Técnico da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
10. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
11. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
12. Resultado final do Processo Inscrição	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
13. Publicação e Homologação do Processo de Inscrição	Data a definir	www.fha.mg.gov.br